



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.832 - - - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 5 de janeiro de 2026 - 5 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	PODER LEGISLATIVO	4
PODER EXECUTIVO	1	PORTARIAS	4
DECRETOS	1	PUBLICAÇÕES A PEDIDO.....	5
LICITAÇÕES	2		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

REPÚBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 246/2025

“Dispõe sobre a Transmissão Temporária do cargo de Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 68 e 70, VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica Municipal que assegura ao Prefeito licença especial anual de 30(trinta) dias, sem prejuízo da remuneração;

DECRETA:

Art. 1.º - Por força do presente, fica transmitido temporariamente o cargo de Prefeito Municipal de Aquidauana/MS ao Sr. **MURILO ACOSTA SILVA**, Vice-Prefeito do Município, no período de 01 de janeiro de 2026 à 20 de janeiro de 2026.

Art. 2.º - Durante o período mencionado no art. 1.º, o Vice-Prefeito exercerá, de forma plena, os poderes e atribuições inerentes à Chefia do Executivo Municipal, ressalvada a hipótese de retorno antecipado do titular ao cargo.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de dezembro de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2026

PRORROGA O PRAZO DA REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR-AAHH E DO HOSPITAL DA CIDADE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 128 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **MURILO ACOSTA SILVA – VICE- PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais ao disposto no art. 70, incisos VI e VII. da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as atribuições legais impostas pelos artigos 23, II, 30, VII e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 154 e 158 da Lei Orgânica do Município de Aquidauana;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo sistema Único de Saúde (S.U.S), para o atendimento médico-hospitalar da população em geral;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, competindo ao Município garantir esse tipo mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços atinentes, em todos os níveis, bem como atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde;

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretaria Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão de ações e serviços de saúde, executados pelo S.U.S em seu âmbito territorial e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

CONSIDERANDO que o Hospital da Cidade é unidade hospitalar responsável pelo atendimento dos usuários do S.U.S, que residem na microrregião de Aquidauana, composta pelos Municípios de Dois Irmãos do Buriti, Anastácio, Miranda, Nioaque e Bodoquena, que abrange aproximadamente 160.000 (cento e sessenta mil) pessoas, e a necessidade de se garantir esse atendimento de forma ética, eficaz com humanização e qualidade;

CONSIDERANDO estar o Município de Aquidauana sob a égide da Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir pleno funcionamento de todos os setores e departamentos do hospital, dos serviços médico-hospitalares em todas as especialidades, e condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos a fim de que o hospital possa atender as necessidades dos pacientes com dignidade e respeito;

CONSIDERANDO que as medidas de gestão implementadas para saneamento da unidade hospital ainda não foram totalmente concluídas;

CONSIDERANDO que 75% (setenta e cinco por cento) da receita anual do Hospital da Cidade têm origem pública do SUS – Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a sentença de mérito transitada em julgado, proferida no dia 27 de março de 2007, pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana nos autos da Ação Cível Pública nº 005.06.004325-8, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul contra o Município, que estabeleceu a obrigação e expedição de ato administrativo consubstanciado na requisição de bens e serviços;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência da requisição de bens e serviços de que trata o Decreto Municipal 128 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2.º - Em decorrência da presente prorrogação de requisição, designa-se o Sr. **JOACIR GOMES MENDES**, portador do RG nº 406.379 - SSP/MS, CPF sob nº 436.240.651-49, como interventor e responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar mantenedora do Hospital da Cidade, nos termos da decisão proferida pelo Poder Judiciário nos autos nº 005.06.004325-8, podendo executar as medidas que entender necessárias ao reverso da situação atual, entre as quais as previstas nos §§1.º ao 6.º, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 128/2006, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3.º - Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no Decreto 128 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de janeiro de 2026.

MURILO ACOSTA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A **ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação de prazo para finalizar os repasses do ano de 2025 e também estender o prazo para prestação de contas, com início em **01/01/2026 a 01/06/2026**, conforme dispõe o **Termo de Fomento nº 003/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 003/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Aquidauana/MS, 30 de dezembro de 2025.

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Sandra Maria Santos Calonga - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento





EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação de prazo para finalizar os repasses do ano de 2025 e também estender o prazo para prestação de contas, com início em **01/01/2026 a 01/07/2026**, conforme dispõe o **Termo de Fomento nº 002/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Fomento nº 002/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 30 de dezembro de 2025.

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal

Clériton Alvarenga Ferreira - Secretário Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO

PARECER FINAL - JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Número da Parceria: 001/2024	Tipo de Parceria: Termo de Fomento	Período de Vigência: até 31/12/24
Nome da Organização: Associação Pestalozzi de Aquidauana		
CNPJ: 15.465.305/0001-46	Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação	
Objeto: Repasse de recursos financeiros para aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, decorrente do Programa Merenda Escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.		
Valor total do Repasse: R\$ 51.504,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e quatro reais).		
Com fundamento na análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da prestação de contas conclui-se pela:		
(x) regularidade; () regularidade com ressalvas; () irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.		
Data: 13/02/2025	Responsável pela unidade gestora: Wilsandra Aparecida De Lima Beda	





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 013/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DESTE PODER LEGISLATIVO; E POR FIM

CONSIDERANDO A VACÂNCIA DO CARGO DE CONTADOR, EM RAZÃO DA EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR GUILHERME SILVESSO SILVA;

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público Leonardo Demétrio de Freitas Felício, com registro no CRC nº MS016365, para atuar, em substituição ao Contador Público, em razão da vacância deste cargo público, decorrente da exoneração, a pedido, de seu ocupante, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Resolução nº 013/2024.

Art. 2º. O servidor substituto, neste ato, opta pelo recebimento da remuneração do cargo vago em substituição, pelos dias de efetiva substituição.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de janeiro de 2026.

Vereador Everton Romero
- Presidente da Câmara -





PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

A **Igreja Manhã Gloriosa**, por meio de sua liderança e em conformidade com seu Estatuto Social, convoca todos os seus membros em plena comunhão e em dia com suas responsabilidades estatutárias para participarem da **Assembleia Geral**, a ser realizada no dia **05 de janeiro de 2026**, às **19 horas**, na sede da igreja, situada à **Rua Roque Floriano das Neves, nº 903, Bairro Cidade Nova, Aquidauana/MS**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova Diretoria da Igreja Manhã Gloriosa;
2. Posse da Diretoria eleita;

Assuntos gerais pertinentes à assembleia.

